

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Chamamento Público para concessão de cessão de uso não oneroso a título precário de espaço público no Município de Angical do Piauí-PI

O **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI**, situada à com sede na Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, Angical do Piauí/PI, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com vistas para selecionar pessoa jurídica para exploração comercial de espaço público para a atividade comercial de restaurante na Praça Governador Helvidio Nunes.

APRESENTAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO): 20 de outubro e 21 de outubro de 2025
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI
HORÁRIO: das 8h00min às 12h00min

O PERÍODO DE ANÁLISE: a Comissão fará a análise da documentação entre os dias 23 e 24 de outubro de 2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 25 de outubro de 2025.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: 27 e 28 de outubro de 2025.

ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 29 de outubro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (se houver): 30 de outubro de 2025

INFORMAÇÕES: através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com ou na sala de Licitações localizada da sede da prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente EDITAL é a seleção de proposta para a permissão de uso, precário e não oneroso, para a utilização de 1 (um) espaço comercial localizado na Praça Governador Helvidio Nunes, no Município de Angical do Piauí, para funcionamento de comércio varejista de comidas e bebidas, a título não oneroso, em caráter precário e pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a conveniência e oportunidade, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto nº11.878/2024, conforme condições estabelecidas neste EDITAL incluindo seus anexos.

1.2. Detalhamento dos espaços comerciais objetos da PERMISSÃO DE USO:

Restaurante, com os seguintes itens: 01 pia de inox, todos os ambientes forrados, sendo cada ambiente com lâmpada de led, revestidos com cerâmica, banheiro masculino e feminino revestidos com cerâmica, vaso com caixa acoplada, pia e torneira, situado na praça Governador Helvidio Nunes, Centro, Município de Angical do Piauí-PI, CEP 64.410-000, permanecendo o domínio e a posse indireta da área cedida com a CEDENTE. O Restaurante será nomeado de “Boteco da Laje”.

2. Poderão participar as pessoas jurídicas de direito privado que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital e apresentem a seguinte documentação:

2.1 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)
- 2.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.1.8 Documentos pessoais dos representantes legais.
- 2.1.9 Informa-se que a empresa interessada em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a atividade objeto do chamamento, de forma a comprovar que está legalmente habilitada para a execução do serviço ou atividade a ser concedida.
- 2.1.10 A ausência de CNAE correspondente poderá acarretar a inabilitação da proposta, por não atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 2.1.11

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.1.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.1.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.1.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.17 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.1.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 2.1.19 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), e execução cível expedida pelo distribuidor da sede da empresa e dos sócios, como também, no âmbito federal, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Capacidade Operacional

- 2.1.20 Os interessados deverão comprovar que possuem a disponibilidade dos seguintes itens:
 - a) Disponibilizar para os clientes, pelo menos, 25 conjuntos de mesas e cadeiras de madeira divididas entre o Deck e a Laje;
 - b) Possuir, no mínimo: 02 freezers, 01 geladeira, 01 fogão industrial, 01 coifa de inox, 01 liquidificador.

3. Fica vedada a participação:

- 3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.1.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.1.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.1.4 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.1.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1 As empresas que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento de chamamento público deverão estar devidamente representados por:
- 4.1.2 Titular da empresa participante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais;
- 4.1.3 Representante designado pela empresa participante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa participante em qualquer fase do chamamento público, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais;
- 4.1.4 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa participante;
- 4.1.5 As empresas participantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, apresentar-se pessoalmente pelo titular da empresa ou representante habilitado, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital,
- 4.1.6 O envelope para a documentação de habilitação deverá estar lacrado
- 4.1.7 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope 1. Deverá ser endereçado a CPL, indicando clara e visivelmente, o nome da empresa participante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto do chamamento público, número do CNPJ, endereço do correio eletrônico (e-mail) e telefone

de contato. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

4.1.8 Não serão considerados documentos ou propostas apresentados pela Internet ou fac-símile.

5. DA PERMISSÃO

- 5.1 A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 5.2 A exploração da área deverá ser feita pela empresa vencedora do presente processo de seleção, por aquele melhor classificado.
- 5.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 5.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da PERMISSÃO, que é parte integrante desse chamamento público.
- 5.5 O Termo de PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido nos Anexos.
- 5.6 Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão no prazo previsto, o município poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público, sendo caso de revogação imediata da permissão.
- 5.8 Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removíveis, passarão a integrar ao Patrimônio Municipal, sem qualquer forma de indenização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSÃOÁRIO

- 6.1 O PERMISSÃOÁRIO deverá atender às seguintes obrigações, sem prejuízo das cláusulas existentes do termo de permissão que será assinado entre as partes:
 - 6.1.1 Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita neste Termo, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem a terceiros, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste ajuste;
 - 6.1.2 Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa e escrita da CEDENTE;
 - 6.1.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso ao Município CEDENTE ou a terceiros;

- 6.1.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
- 6.1.5 Ressarcir ao CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
- 6.1.6 Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE ao interior do imóvel;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes sobre sua atuação, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais que vier a contratar;
- 6.1.8 Manter em dia o pagamento das tarifas de água e luz junto as respectivas concessionárias de serviço público, devendo, para efeitos de comprovação, apresentar, semestralmente, ao CEDENTE as faturas quitadas no período;
- 6.1.9 Realizar evento festivo, com música ao vivo ou som mecânico, somente após comunicação e autorização do CEDENTE;
- 6.1.10 Funcionar obrigatoriamente atendimento ao público no turno da noite e com no mínimo 04 (quatro) horas por dia, podendo escolher somente 01 (um) dia por semana para folga;
- 6.1.11 O fechamento do Restaurante por mais de 02 (dois) dias seguidos sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, incidirá sobre a suspensão do contrato;
- 6.1.12 Realizar, periodicamente, a manutenção hidráulica e elétrica do imóvel, bem como manter a limpeza da área do Restaurante, deck de madeira, laje e banheiros sempre limpos e higienizados;
- 6.1.13 Disponibilizar acesso à internet gratuita aos clientes;
- 6.1.14 Disponibilizar para os clientes, pelo menos, 25 conjuntos de mesas e cadeiras de madeira divididas entre o Deck e a Laje;
- 6.1.15 Possuir, no mínimo: 02 freezers, 01 geladeira, 01 fogão industrial, 01 coifa de inox, 01 liquidificador.
- 6.1.16 O cessionário deverá, obrigatoriamente, vender bebidas alcoólicas, não alcoólicas e, no mínimo, 05 pratos de alimentação diferentes.
- 6.1.17 O cessionário deverá manter os jatos do espelho d'água sempre ligados no horário de atendimento ao público do restaurante;
- 6.1.18 Na escada, o cessionário também ficará responsável pela arandela colonial que será ligada no início da mesma;
- 6.1.19 Também será de responsabilidade do cessionário deixar em pleno funcionamento os jatos d'água, bomba de ativação dos jatos e todo sistema elétrico responsável pela ligação e pleno uso do mesmo;
- 6.1.20 O varal de luzes instalado no deck de madeira e na laje deverá ser mantido em pleno funcionamento;
- 6.1.21 Realizar os atos necessários junto ao CEDENTE para que possa obter o Alvará de funcionamento, mantendo-o sempre em dia;
- 6.1.22 Devolver o imóvel ao CEDENTE, na forma como especificado na Cláusula Primeira.

6.1.23 O não cumprimento destas obrigações ocasionará na perda do direito de usufruir do espaço e ter seu contrato de comodato cancelado imediatamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1 O PERMITENTE deverá atender às seguintes obrigações:

- 7.1.1 Disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO, após a assinatura do Termo de Permissão, os restaurantes/quiosques desimpedidos e em condições adequadas de uso;
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato, inclusive sendo designado Fiscal para acompanhar a execução dos Termos de Permissão;
- 7.1.3 Realizar vistorias periódicas Restaurante/Bares para verificação de observância das Cláusulas contratuais;
- 7.1.4 Notificar o PERMISSIONÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;
- 7.1.5 Rescindir o Termo de Permissão, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do Termo de Permissão, ou acometimento de práticas ilícitas na exploração do Quiosque, por parte do Permissionário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.
- 7.1.6 Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Termo de Permissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Prefeito Municipal do Município de Angical do Piauí poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Procuradoria do Município, devidamente fundamentado.
- 8.2 As impugnações e demais questões relativa ao certame e que ocorrerem no momento da sessão pública para oferta dos lances, serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou indagações impertinentes ao certame ou após encerrada a mesma.
- 8.3 A participação do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 8.4 É facultado aos integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público e à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 8.5 A regularização das instalações de água e da rede de energia interna será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

- 8.6 A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da vigilância estadual e municipal.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação do município.
- 8.8 O foro da Comarca de Regeneração-PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do termo de permissão.
- 8.9 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 8.10 Os recursos deverão ser protocolados na sede da prefeitura Municipal ou através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com;
- 8.11 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo.
- 8.12 Mais informações, esclarecimentos, solicitação de edital através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com, e através do mural do TCE/PI.

Angical do Piauí-PI, 10 de outubro de 2025.

Helder Jordão Sousa Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento Público para concessão de cessão de uso não oneroso a título precário de espaço público no Município de Angical do Piauí-PI.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de realização de Chamamento Público para concessão de cessão de uso não oneroso, a título precário, de espaço público destinado a restaurante localizado em praça pública do Município de Angical do Piauí – PI.

O referido espaço, construído com recursos públicos e situado em área de grande circulação de pessoas, foi projetado com o intuito de fomentar o convívio social, o lazer e o turismo local, além de incentivar o desenvolvimento econômico e a oferta de serviços de alimentação à população e visitantes.

A cessão de uso do espaço permitirá que o local seja adequadamente ocupado e mantido em funcionamento, evitando sua deterioração e garantindo o aproveitamento eficiente do patrimônio público. A medida também assegura a destinação social do bem, conforme previsto na legislação vigente, promovendo o uso racional dos bens públicos em benefício da coletividade.

A opção pela cessão de uso não onerosa e a título precário justifica-se em razão do interesse público envolvido, uma vez que o objetivo primordial é possibilitar que o espaço seja explorado de forma adequada, gerando benefícios sociais, culturais e econômicos ao município, sem a intenção de auferir lucro direto pela Administração.

O chamamento público é o instrumento mais adequado para assegurar a transparência, a impessoalidade e a igualdade de oportunidades, possibilitando que pessoas físicas ou jurídicas interessadas possam apresentar propostas para utilização do espaço, de acordo com as condições e finalidades estabelecidas pelo Município.

Dessa forma, a realização do presente procedimento visa garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e interesse público, assegurando a boa utilização do patrimônio municipal e o fortalecimento das atividades de lazer, convivência e alimentação em espaço público.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

3.1 A Comissão de seleção analisará as documentações apresentadas pelos interessados, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei:

3.1.1 Etapa 1: Análise da documentação

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as documentações entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital

b) As documentações com ausência de itens ou itens em branco ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

3.1.2 Servirá como **CRITÉRIO DE DESEMPATE** respectivamente, a sede da empresa participante, o tempo de atuação do PERMITENTE no mercado e Sorteio Manual.

3.1.2.1 Os participantes com sede no Município de Angical do Piauí-PI;

3.1.2.2 Procedimento do sorteio manual:

3.1.2.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas que atendam aos requisitos do edital, o desempate será efetuado por meio de sorteio manual:

a) Todos os participantes cujas propostas estejam empatadas serão identificados por um número ou nome;

b) Será preparado um recipiente opaco, como uma urna, onde serão colocados papéis ou cartões com os números ou nomes dos participantes empatados;

c) O sorteio será conduzido em um ambiente controlado e transparente, com a presença de representantes dos participantes ou testemunhas;

d) Um representante designado pela Comissão de Licitação, que não tenha interesse direto no resultado, realizará o sorteio;

e) Um papel ou cartão será retirado aleatoriamente do recipiente e o participante identificado será declarado o vencedor do desempate;

f) O resultado do sorteio será documentado em ata, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas testemunhas presentes.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Transferir para terceiros, a atividade objeto desta permissão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí;

4.2 Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

4.3 Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

4.4 É vedado o pagamento de indenização ao permissionário por conta de benfeitorias e construções de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Permissionário deverá iniciar os serviços relativo ao termo de permissão de Uso no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva convocação para assinatura.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades previstas em Lei.

6.2 No que couber ao caso vertente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei 14.133/2021

6.3 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei.

6.4 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

6.5 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

6.6 A multa não impede que a PERMITENTE rescinda unilateralmente o termo.

6.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7. REVOGAÇÃO DO TERMO

7.1 Os casos de revogação do termo de permissão serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

7.2 A revogação deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela PERMISSONÁRIA.

7.3 Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à PERMISSONÁRIA o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento (ciência) da notificação emitida pela Autoridade competente:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Permissão Remunerada de uso, especificações e prazos;
- II - A não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- III – o atraso injustificado para início das atividades;
- IV – A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, o empréstimo ou sublocação, no todo ou em parte, seja de forma gratuita ou não onerosa, ou sob qualquer forma que permita a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade;
- V – A modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSONÁRIA que prejudique a execução deste instrumento;
- VI – O desatendimento das determinações regulares da PERMITENTE por meio do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o Termo de Permissão, assim como as de seus superiores;
- VII – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da PERMITENTE;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização da PERMITENTE;
- IX – Decretação de falência da sociedade empresária ou do empresário individual;
- X – Dissolução da sociedade ou falecimento do empresário individual;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PERMITENTE, no processo administrativo de permissão de uso;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão;
- XIII – o descumprimento das penalidades impostas por infrações;

XIV – a não manutenção, durante a utilização do bem, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

7.4 Revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

7.5 Extinta a permissão, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de revogação do Termo, será notificado a PERMISSIONÁRIA para a entrega do imóvel, no prazo assinalado na referida notificação.

7.6 Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a entregar o imóvel, objeto deste Termo, no prazo assinalado, inteiramente desimpedido, em perfeito estado de conservação e uso, para imediata devolução do bem à PERMITENTE.

7.7 Extinto, por qualquer hipótese, este Termo de Permissão ou se após regular procedimento administrativo for constatado o abandono do imóvel pela PERMISSIONÁRIA, poderá a PERMITENTE, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles à PERMISSIONÁRIA, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando a PERMISSIONÁRIA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

7.8 A PERMISSIONÁRIA será notificada diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens.

7.9 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a PERMITENTE autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da PERMISSIONÁRIA.

8. DISPOSIÇÃO GERAIS

8.1 Em caso de omissão do referido Termo de Referência os questionamentos serão resolvidos pela autoridade superior com suporte e assessoria da Procuradoria do Município.

ANEXO II – MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E O XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Helder Jordão Sousa Gomes**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e o Sr (Sr.ª). _____,

residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, Nº, Bairro xxxxxxxx, neste município, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto ceder ao **CESSIONÁRIO** o uso do espaço físico do Restaurante da Praça Governador Helvidio Nunes, destinado ao funcionamento de um Restaurante, com os seguintes itens: 01 pia de inox, todos os ambientes forrados, sendo cada ambiente com lâmpada de led, revestidos com cerâmica, banheiro masculino e feminino revestidos com cerâmica, vaso com caixa acoplada, pia e torneira, situado na praça Governador Helvidio Nunes, Centro, Município de Angical do Piauí-PI, CEP 64.410-000, permanecendo o domínio e a posse indireta da área cedida com a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DO CESSIONÁRIO - Compete ao **CESSIONÁRIO** as seguintes obrigações:

- c) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita neste Termo, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem a terceiros, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste ajuste;
- d) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa e escrita da **CEDENTE**;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso ao Município **CEDENTE** ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;

- g) Ressarcir ao CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
- h) Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE ao interior do imóvel;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes sobre sua atuação, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais que vier a contratar;
- j) Manter em dia o pagamento das tarifas de água e luz junto as respectivas concessionárias de serviço público, devendo, para efeitos de comprovação, apresentar, semestralmente, ao CEDENTE as faturas quitadas no período;
- k) Realizar evento festivo, com música ao vivo ou som mecânico, somente após comunicação e autorização do CEDENTE;
- l) Funcionar obrigatoriamente atendimento ao público no turno da noite e com no mínimo 04 (quatro) horas por dia, podendo escolher somente 01 (um) dia por semana para folga;
- m) O fechamento do Restaurante por mais de 02 (dois) dias seguidos sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, incidirá sobre a suspensão do contrato;
- n) Realizar, periodicamente, a manutenção hidráulica e elétrica do imóvel, bem como manter a limpeza da área do Restaurante, deck de madeira, laje e banheiros sempre limpos e higienizados;
- o) Disponibilizar acesso à internet gratuita aos clientes;
- p) Disponibilizar para os clientes, pelo menos, 25 conjuntos de mesas e cadeiras de madeira divididas entre o Deck e a Laje;
- q) Possuir, no mínimo: 02 freezers, 01 geladeira, 01 fogão industrial, 01 coifa de inox, 01 liquidificador.
- r) O nome do espaço será definido como “Boteco da Laje”;
- s) O cessionário deverá, obrigatoriamente, vender bebidas alcoólicas, não alcoólicas e, no mínimo, 05 pratos de alimentação diferentes.
- t) O cessionário deverá manter os jatos do espelho d’água sempre ligados no horário de atendimento ao público do restaurante;
- u) Na escada, o cessionário também ficará responsável pela arandela colonial que será ligada no início da mesma;
- v) Também será de responsabilidade do cessionário deixar em pleno funcionamento os jatos d’água, bomba de ativação dos jatos e todo sistema elétrico responsável pela ligação e pleno uso do mesmo;
- w) O varal de luzes instalado no deck de madeira e na laje deverá ser mantido em pleno funcionamento;
- x) Realizar os atos necessários junto ao CEDENTE para que possa obter o Alvará de funcionamento, mantendo-o sempre em dia;
- y) Devolver o imóvel ao CEDENTE, na forma como especificado na Cláusula Primeira.

- z) O não cumprimento destas obrigações ocasionará na perda do direito de usufruir do espaço e ter seu contrato de comodato cancelado imediatamente.

2.2 DO CEDENTE - Compete ao CEDENTE seguintes obrigações:

- a) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CESSIONÁRIO;
- c) Analisar e autorizar as solicitações de adequações que forem solicitadas pelo CESSIONÁRIO;
- d) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pelo CESSIONÁRIO, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CEDENTE, não deve ser interrompida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal, não possuindo o CESSIONÁRIO qualquer direito de indenização ou retenção quanto às benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério do Município CEDENTE, ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão é feita a título precário, inexistindo para o CESSIONÁRIO qualquer direito de permanência ou indenização, podendo o CEDENTE rescindir a cessão a qualquer tempo antes do fim do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS: Os impostos municipais deverão estar em dias junto ao poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO, COM MÚSICA AO VIVO OU SOM MECÂNICO: O Cessionário poderá requerer mensalmente uma data para utilização do espaço, a fim de promover apresentação musical, sob sua inteira responsabilidade quanto aos custos, limpeza e segurança do evento.

Parágrafo Primeiro: O Pedido de Agendamento para realização desde tipo de evento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, e será autorizado mediante disponibilidade da data, conveniência e oportunidade do município.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Angical poderá realizar eventos na Praça Helvidio Nunes sempre que precisar, mediante ofício ao Cessionário;

Parágrafo Terceiro: Em eventos públicos municipais, o espaço da laje, deverá ser disponibilizado prioritariamente para o poder público municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca do município de Regeneração/PI, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angical do Piauí/PI, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Cedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/RG

NOME: _____

CPF/RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situada a, nº, bairro;, Angical do Piauí/PI, Cep:xxxxxxxxx, vem neste, através de seu representante, portadora da identidade nº, CPF, residente a, nº, bairro;, Cidade/PI, Cep: **declara** para os devidos fins de participação do Chamamento Público para a concessão DE TERMO DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado na Restaurante da Praça Governador Helvidio Nunes, destinado à exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar, que encontra-se na condição de (micro empresa ou outro) que concordo e aceito as condições do Edital.

Cidade/UF, _____ 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL,

(nome da empresa), CNPJ nº , neste ato representado por
, RG nº , CPF nº , através da presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a) portador(a) do RG nºxxxxxxxxx
e CPF sob o nº , a participar do Chamamento Público instaurado pela Prefeitura Municipal de
Angical do Piauí, supra referido, na qualidade de Representante Legal da Empresa,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

E-mail: xxxx@xxxxx.xxxx.xx

Atenciosamente

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Chamamento Público nº 001/2025

Processo Administrativo nº 063/2025

(nome), CNPJ/CPF, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 001/2025

Processo Administrativo nº063/2025

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Eventualmente empregará menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (caso aplicável).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)